



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG**  
Praça 31 de março, n.º 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000  
Fone (38) 3746-1136

**DECRETO MUNICIPAL 044/2020**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 040/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto NE n.º 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual n.º 47.886, de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual n.º 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual n.º 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a construção de planos e medidas conjuntas nos municípios da região para atendimento dos possíveis infectados, inclusive estudos para liberação gradual de serviços;

**CONSIDERANDO**, o município se enquadrar no perfil daqueles com até 30 mil habitantes e portanto receberão tratamento diferenciado, podendo adotar a Onda Amarela – Fase 2, desde que haja aplicação dos protocolos de segurança;

**DECRETA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG**  
Praça 31 de março, n°. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000  
Fone (38) 3746-1136

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º do decreto 040/2020, estendendo o horário de funcionamento dos estabelecimentos mencionados no artigo 6º (bares, restaurantes e lanchonetes) até as 23:00 horas.

Art. 2º - Os utensílios utilizados na atividade desenvolvida pelos bares, restaurantes, lanchonetes e similares, deverão ser higienizados a cada uso.

Art. 3º - Os estabelecimentos mencionados supra deverão afixar na entrada dos estabelecimentos os decretos 040 e 044 de 2020 em local visível aos clientes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí/MG, 05 de agosto de 2020.

  
Larravardene Batista Cordeiro  
Prefeito Ibiaí/MG

